



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ.: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 999 - CENTRO  
CEP 64.289-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI  
E-mail: prefeitura@boq.gov.br

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 24 DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, pelo presente instrumento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, ao Cargo de Diretor da Divisão de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Obras, o Sr. **Marcelino Jose de Sousa Neto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF: 150.625.973-15, e possuidor do RG: 325.883, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Ana Francisca Leite, SN, centro de Boqueirão do Piauí.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, em 02 de abril de 2018.

*Valdemir Alves da Silva*  
**VALDEMI ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**  
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

**DECRETO Nº 004/2018**

*"Dispõe sobre o feriado do dia 02 de abril de 2018."*

O Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí, Sr. **Márcio Willian Maia Alencar**, no uso das suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 90, IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica Decretado Feriado Por Luto de (01) um dia no município de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, o dia 02 de abril de 2018, em virtude do falecimento do **Sr. RAIMUNDO AGRIPINO DE OLIVEIRA** por se tratar de cidadão que se destacou na cidade, sendo Pai de Funcionários Públicos que contribuem com a Administração Direta deste município, Alegrete do Piauí-PI, abrangendo a administração pública e estabelecimentos privada, ressalvadas as atividades essenciais, assim definida de acordo com a Constituição Federal Art. 9º Parágrafo 1º.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí-PI em 02 de Abril de 2018.

**PUBLIQUE-SE**  
**REGISTRE-SE**  
**CUMPRE-SE**

*Márcio Willian Maia Alencar*  
**Márcio Willian Maia Alencar**  
Prefeito Municipal



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Cajazeiras do Piauí- PI e FRANCISCO JOSE SANTOS DE LIMA, na forma abaixo.

**FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, com sede na Rua Eliseu Ribeiro inscrita sob o CNPJ n.º 01.612.573/0001-89, por seu representante legal, o Senhor **ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 338.426.203-49 e RG n.º 766.318(SSP-PI), residente e domiciliado na Av. Araci Ferreira nº 374, Centro, Cajazeiras do Piauí (PI) doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **FRANCISCO JOSE SANTOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, RG: 2.748.547 SSP PI, CPF: 024 111 333 40, residente e domiciliado Conjunto Habitacional Neto Rocha, Cajazeiras Piauí, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem assinar o presente contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA 1ª- OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Motorista** no Município de Cajazeiras do Piauí, de acordo com as necessidades do contratante.

**CLÁUSULA 2ª -** O contratado se obriga a prestar os serviços, conforme descritos na cláusula anterior, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 3ª -** O contratante se obriga a pagar o contratado, a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), até o dia (10) dez de cada mês, mediante recibo e Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA 4ª -** Serão descontados dos pagamentos efetuados a contratada, todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

**CLÁUSULA 5ª -** O contratado prestará os serviços, objeto deste contrato utilizando materiais da Administração Municipal de Cajazeiras do Piauí.

**CLÁUSULA 6ª -** O prazo de vigência deste contrato é de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA 7ª -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, por uma das partes, desde uma avise a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 8ª -** As partes elegem o Foro da Comarca de Oeiras-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que por ventura advenha deste contrato. E por estarem de acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, data e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), 02 de janeiro de 2018.**

*Aldemar da Silva Carmo Neto*  
**Contratante: Aldemar da Silva Carmo Neto**  
Prefeito Municipal

*Francisco José Santos de Lima*  
**Francisco José Santos de Lima**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01 *Valdeci Alves Araújo* RG: 2.487.765 SSP PI  
02 *Márcio Willian Maia Alencar* RG: 2.933540